

EDITAL N.º 03/2026 - SETI

39º PRÊMIO PARANAENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 12.098/2025 e em conformidade com o Marco Legal Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei n.º 20.541/2021) e com a Lei n.º 21.354/2023, que instituiu o Fundo Paraná,

CONSIDERANDO a tradição de reconhecimento do mérito científico no Estado, iniciada com o Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia, instituído pelo Decreto nº 7.745/1986, posteriormente atualizado pelo Decreto nº 5.364/2009 e novamente atualizado pelo Decreto nº 12.098/2025, bem como a necessidade de adequar esse instrumento à integração entre Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação prevista na Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (Pecti 2024–2030) e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a capilaridade do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná e a necessidade de democratizar o acesso ao reconhecimento científico, valorizando a produção acadêmica e tecnológica desenvolvida em todas as macrorregiões do Estado, promovendo a equidade competitiva e estimulando o desenvolvimento regional;

TORNA PÚBLICO o presente Edital para a realização da 39ª edição do Prêmio Paranaense da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que visa reconhecer e estimular educadores, pesquisadores (as) e profissionais do Estado do Paraná que tenham prestado relevantes contribuições nos campos da Ciência, da Tecnologia, da Inovação e do Ensino Superior.

1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

1.1. O 39º Prêmio Paranaense da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, doravante denominado "Prêmio", tem como objetivo central reconhecer e estimular educadores(as), pesquisadores(as) e demais profissionais do Estado do Paraná que tenham prestado relevantes contribuições nos campos da Ciência, da Tecnologia, da Inovação e do Ensino Superior, contribuindo para o fortalecimento da política estadual de ciência, tecnologia e inovação e para a valorização da produção científica e tecnológica paranaense.

1.2. O Prêmio incorpora a visão contemporânea do ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e ensino superior, valorizando a interdisciplinaridade, a inovação educacional, a extensão universitária e a comunicação pública da ciência. Estabelece-se como instrumento de reconhecimento e estímulo a pesquisadores(as), extensionistas, estudantes universitários, inventores(as), educadores(as), jornalistas e divulgadores(as) que contribuem para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

2. DAS ÁREAS E CATEGORIAS

2.1. Considerando a alternância das áreas do conhecimento e a relevância estratégica para o Estado, o Prêmio contemplará, nesta edição, as seguintes áreas:

- I. Área 1: CIÊNCIAS AGRÁRIAS;
- II. Área 2: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS;
- III. Área 3: CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.

Parágrafo Único: Para efeitos deste edital, as áreas constantes no inciso III serão avaliadas conjuntamente.

2.2. As áreas de conhecimento listadas no item 2.1 são delimitadas exclusivamente pela Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

2.3. Para cada uma das áreas elencadas no item 2.1, o Prêmio contemplará as seguintes categorias:

- I. Estudante Universitário(a);
- II. Jovem Pesquisador(a);
- III. Pesquisador(a) Sênior;
- IV. Pesquisador(a) Extensionista;
- V. Práticas Pedagógicas Inovadoras;
- VI. Trajetórias Acadêmicas de Excelência;
- VII. Jornalismo Científico;
- VIII. Inventor(a) Independente.

2.4. Para efeito deste Edital, considera-se:

- I. Estudante Universitário(a): Discente de graduação regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado do Paraná e que tenha produção científica e/ou tecnológica reconhecida pela comunidade científica em uma das áreas listadas no item 2.1;
- II. Jovem Pesquisador(a): Discente de mestrado ou doutorado, ou que possua título de mestre(a) ou doutor(a), independentemente da instituição de obtenção da titulação *stricto sensu*, que exerça atividade científica, tecnológica ou de inovação no Estado do Paraná, seja em Instituição de Ensino Superior (IES), Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), organização da sociedade civil, ou empresa do setor produtivo (público ou privado), com até 5 (cinco) anos de titulação da mais alta formação *stricto sensu*, contados até a data final de submissão conforme cronograma

deste edital, e que apresente produção científica e/ou tecnológica relevante em uma das áreas listadas no item 2.1;

- III. Pesquisador(a) Sênior: Profissional vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa sediada no Estado do Paraná, com mais de 5 (cinco) anos de titulação de sua mais alta formação *stricto sensu*, contados até a data de submissão conforme cronograma deste edital, e que possua produção científica e/ou tecnológica reconhecida pela comunidade científica em uma das áreas listadas no item 2.1;
- IV. Pesquisador(a) Extensionista: Profissional que exerça atividade de extensão universitária, nos termos da Resolução CNE/CES nº 7/2018, vinculada a Instituição de Ensino Superior (IES) ou ICT sediada no Estado do Paraná, cuja ação esteja formalmente registrada e aprovada pela instância institucional competente, com atuação vinculada a uma das áreas listadas no item 2.1, demonstrando impacto acadêmico, científico, tecnológico e/ou social relevante;
- V. Práticas Pedagógicas Inovadoras: Docente vinculado(a) a Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado do Paraná que tenha implementado prática pedagógica inovadora no âmbito do ensino superior, devidamente registrada e aprovada pela instituição de origem, vinculada a uma das áreas listadas no item 2.1;
- VI. Trajetórias Acadêmicas de Excelência: Docente vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado do Paraná, com no mínimo 10 (dez) anos de atuação no ensino superior, contados até a data final de submissão das inscrições, cuja trajetória acadêmica comprovada, vinculada a uma das áreas listadas no item 2.1, evidencie destaque por contribuições notáveis em ensino, pesquisa, extensão, formação de recursos humanos, gestão acadêmica e/ou inovação educacional, seja em um desses aspectos especificamente ou em seu conjunto;
- VII. Jornalismo Científico: Pessoa física autora de produção jornalística veiculada em meio de comunicação com sede, sucursal ou circulação comprovada no Estado do Paraná, que tenha se destacado pela cobertura de temas relacionados à ciência, tecnologia ou inovação, em uma das áreas listadas no item 2.1, excluídas as produções de caráter institucional;
- VIII. Inventor(a) Independente: Pessoa física residente e domiciliada no Estado do Paraná há pelo menos 1 (um) ano, contados até a data final de submissão das inscrições, que não possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou ICT pública, nem ocupe cargo público efetivo ou militar, e que seja autora ou titular de criação/invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador com registro no INPI, ou cultivar protegida, nos termos da legislação vigente, vinculada a uma das áreas listadas no item 2.1.

3. DAS ETAPAS

3.1. Nesta edição do 39º Prêmio Paranaense de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o certame será realizado em duas etapas:

- I. Etapa Regional;
- II. Etapa Estadual.

3.2. Da Etapa Regional

3.2.1. A Etapa Regional será realizada nos territórios definidos no Anexo I deste edital.

3.2.2. Participarão da Etapa Regional, exclusivamente, as seguintes categorias previstas no item 2.3:

- I. Estudante Universitário(a);
- II. Jovem Pesquisador(a);
- III. Pesquisador(a) Sênior;
- IV. Pesquisador(a) Extensionista;
- V. Práticas Pedagógicas Inovadoras;
- VI. Trajetórias Acadêmicas de Excelência.

3.2.3. A participação na Etapa Regional será delimitada pelo território correspondente ao município-sede da Instituição de Ensino Superior (IES), ICT (pública ou privada) ou empresa do setor produtivo à qual o(a) candidato(a) esteja formalmente vinculado(a), nas categorias que exijam vínculo institucional.

§1º É vedada a inscrição em mais de um território.

§2º Candidatos(as) com mais de um vínculo institucional deverão optar por apenas um território no ato da inscrição.

§3º Candidatos(as) que possuam mais de um domicílio deverão declarar apenas um para fins de inscrição.

3.2.4. Para cada território será classificado 01 (um) candidato(a) vencedor(a) por categoria listada no item 3.2.2, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.2.5. A avaliação da Etapa Regional será realizada por Comissão Própria de Avaliação designada pela Seti, nos termos do item 6 deste edital.

3.2.6. O resultado final da Etapa Regional será divulgado por meio de Edital de Resultado específico, publicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti.

3.3. Da Etapa Estadual

3.3.1 A Etapa Estadual será composta:

- I. pelos(as) vencedores(as) da Etapa Regional nas categorias:
- a) Estudante Universitário(a);
 - b) Jovem Pesquisador(a);
 - c) Pesquisador(a) Sênior;
 - d) Pesquisador(a) Extensionista;
 - e) Práticas Pedagógicas Inovadoras;
 - f) Trajetórias Acadêmicas de Excelência.
- II. pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) diretamente em âmbito estadual nas categorias:
- a) Jornalismo Científico;
 - b) Inventor(a) Independente.

3.3.2. Na Etapa Estadual, será selecionado 01 (um) vencedor(a) para cada combinação entre categoria e área do conhecimento, totalizando 24 vencedores(as), observados os itens 2.1 e 2.3 e os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.3.3. A avaliação da Etapa Estadual será realizada por Comissão Julgadora designada pela Seti nos termos do item 6 deste edital.

3.4. Da Classificação para a Etapa Estadual

3.4.1. Os(as) candidatos(as) vencedores(as) da Etapa Regional estarão automaticamente classificados para concorrer à Etapa Estadual.

3.4.2. É vedado:

- I. o remanejamento de candidatos(as) entre territórios;
- II. a redistribuição de vagas entre territórios;
- III. a inscrição direta na Etapa Estadual para as categorias sujeitas à Etapa Regional, conforme item 3.2.2.

3.4.3. Caso determinado território não possua candidato(a) apto(a) ou inscrito(a) em determinada categoria, a respectiva vaga na Etapa Estadual permanecerá vacante, não sendo admitida compensação por outra região.

3.4.4. A participação na Etapa Estadual observará integralmente os critérios de avaliação previstos neste Edital e em seus anexos, sendo vedada a reapresentação ou a substituição de documentos já submetidos na Etapa Regional, salvo quando houver previsão expressa em contrário.

3.4.5. A Comissão Julgadora poderá declarar a inexistência de vencedor(a) em determinada categoria ou área do conhecimento, caso as propostas apresentadas não atinjam o padrão mínimo de qualidade estabelecido neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA ELEGIBILIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Das Inscrições

4.1.1. As inscrições para o 39º Prêmio Paranaense de Ciência Tecnologia e Ensino Superior deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, via sistema indicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti (<https://www.seti.pr.gov.br/>), observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.1.2. Cada candidato(a) poderá concorrer em apenas uma categoria e uma área do conhecimento, conforme definidas nos itens 2.1 e 2.3 deste edital.

4.1.3. A inscrição implica a plena aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou da instituição proponente o correto preenchimento das informações no sistema de inscrição, bem como o envio integral da documentação exigida.

4.1.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido.

4.2. Da Elegibilidade

4.2.1. Poderão participar do Prêmio pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos da categoria correspondente, conforme definidos no item 2.3 deste edital.

4.2.2. Para as categorias que exigem vínculo institucional, será considerado válido o vínculo formal com:

- I. Instituição de Ensino Superior (IES);
- II. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada;
- III. Empresa do setor produtivo que desenvolva atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

4.2.3. A comprovação do vínculo institucional deverá ser realizada mediante documento oficial emitido pela instituição ou organização correspondente.

4.2.4. A elegibilidade do(a) candidato(a) será verificada com base na situação existente até a data final de submissão das inscrições.

4.2.5. Não poderão concorrer candidatos(as) que integrem a Comissão Julgadora do Prêmio ou que possuam relação de parentesco, até o segundo grau, com membros da referida comissão.

4.3. Da Documentação

O(a) candidato(a) ao Prêmio deverá obrigatoriamente submeter os seguintes documentos via sistema indicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti (<https://www.seti.pr.gov.br/>), para a categoria à qual pretende concorrer, sendo elas:

4.3.1. Estudante Universitário(a):

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Comprovante de matrícula regular em curso de graduação vinculado a umas das áreas definidas no item 2.1, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado do Paraná e credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição, em formato PDF, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;
- IV. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), subscrita(s) por Departamento e/ou Coordenação de Curso de IES, titulares de Institutos de Pesquisa, Entidades de Classe, Empresas Públicas e/ou Privadas, ou, ainda, outras entidades congêneres, bem como cartas de pesquisadores(as) de renome do Estado do Paraná. Para fins de pontuação no Item C do Anexo A (Participação em projetos), a referida carta deverá, obrigatoriamente, certificar: o período exato de participação (datas de início e término), a modalidade de participação (bolsista ou voluntário), bem como a descrição e a natureza do projeto (ensino, pesquisa ou extensão) para cada projeto declarado pelo estudante;
- V. Obra científica ou tecnológica de reconhecido valor para o progresso da área de conhecimento indicada na inscrição, em formato PDF, contendo a íntegra do trabalho, observando-se que:
 - a) O(a) candidato(a) deve figurar como primeiro(a) autor(a) do Artigo Científico submetido;
 - b) O Artigo Científico deve ter sido aceito ou publicado em periódico indexado no período de 1º de janeiro de 2024 até a data final de inscrição;
 - c) Caso o Artigo Científico tenha sido aceito ou publicado originalmente em língua estrangeira, deverá ser anexada a respectiva tradução para o idioma português.

4.3.2. Jovem Pesquisador(a):

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Comprovante de matrícula, diploma ou declaração institucional que demonstre vínculo acadêmico ou profissional com Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Declaração quanto ao tempo da mais alta formação acadêmica, acompanhada de documento comprobatório;
- IV. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição, em formato PDF, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;

- V. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), subscrita(s) por Departamento e/ou Coordenação de Curso de IES, titulares de Institutos de Pesquisa, Entidades de Classe, Empresas Públicas e/ou Privadas, ou, ainda, outras entidades congêneres, bem como cartas de pesquisadores(as) de renome do Estado do Paraná;
- VI. Obra científica ou tecnológica de reconhecido valor para o progresso da área de conhecimento indicada na inscrição, em formato PDF, contendo a íntegra do trabalho, observando-se que:
 - a) O(a) candidato(a) deve figurar como primeiro(a) autor(a) do Artigo Científico submetido;
 - b) O Artigo Científico deve ter sido aceito ou publicado em periódico indexado no período de 1º de janeiro de 2024 até a data final de inscrição;
 - c) Caso o Artigo Científico tenha sido aceito ou publicado originalmente em língua estrangeira, deverá ser anexada a respectiva tradução para o idioma português.

4.3.3. Pesquisador(a) Sênior:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Comprovante de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Declaração quanto ao tempo da mais alta formação acadêmica, acompanhada de documento comprobatório;
- IV. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição, em formato PDF, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;
- V. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), subscrita(s) por Departamento e/ou Coordenação de Curso de IES, titulares de Institutos de Pesquisa, Entidades de Classe, Empresas Públicas e/ou Privadas, ou, ainda, outras entidades congêneres, bem como cartas de pesquisadores(as) de renome do Estado do Paraná;
- VI. Obra científica ou tecnológica de reconhecido valor para o progresso da área de conhecimento indicada na inscrição, em formato PDF, contendo a íntegra do trabalho, observando-se que:
 - a) O(a) candidato(a) deve figurar como primeiro(a) autor(a) do Artigo Científico submetido;
 - b) O Artigo Científico deve ter sido aceito ou publicado em periódico indexado no período de 1º de janeiro de 2024 até a data final de inscrição;
 - c) Caso o Artigo Científico tenha sido aceito ou publicado originalmente em língua estrangeira, deverá ser anexada a respectiva tradução para o idioma português.

4.3.4. Pesquisador(a) Extensionista:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Comprovante de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição, em formato PDF, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;

- IV. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), subscrita(s) por Departamento e/ou Coordenação de Curso de IES, titulares de Institutos de Pesquisa e Extensão, Entidades de Classe, Empresas Públicas e/ou Privadas, ou, ainda, outras entidades congêneres, bem como cartas de pesquisadores(as) extensionistas de renome do Estado do Paraná;
- V. Obra extensionista, em formato de relatório (parcial ou final) da obra de extensão, elaborada conforme as normas da instituição de registro, vinculada à área de conhecimento indicada, em arquivo PDF contendo a íntegra do trabalho, observando-se que:
 - a) O relatório deve estar oficialmente aprovado pelo setor competente da instituição de registro;
 - b) O(a) candidato(a) deve apresentar documentos que comprovem a aprovação do relatório no período de 1º de janeiro de 2024 até a data final de inscrição;
 - c) Serão aceitos como comprovantes declaração, portaria, resolução, ata de reunião ou documento institucional equivalente, devidamente datado e assinado;
 - d) Caso o relatório da obra extensionista tenha sido redigido originalmente em língua estrangeira, deverá ser anexada a respectiva tradução para o idioma português.

4.3.5. Práticas Pedagógicas Inovadoras:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Comprovante de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa e extensão sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição, em formato PDF, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;
- IV. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), subscrita(s) por Departamento e/ou Coordenação de Curso de IES, titulares de Institutos de Pesquisa e Extensão, Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas, outras entidades congêneres, bem como cartas de educadores(as) de renome do Estado do Paraná;
- V. Relatório de implementação, no âmbito do ensino superior, de prática pedagógica inovadora, caracterizada pela adoção de metodologias, estratégias ou tecnologias educacionais diferenciadas, com aplicação comprovada, vinculada à área de conhecimento indicada na inscrição, em arquivo PDF contendo a íntegra do trabalho, observando-se que:
 - a) A prática pedagógica inovadora apresentada deverá promover, de forma demonstrável, ao menos um dos seguintes aspectos: aprendizagem ativa, engajamento discente, inclusão acadêmica ou melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
 - b) O relatório de implementação deverá estar oficialmente aprovado pelo setor competente da instituição na qual a prática pedagógica inovadora está sendo implementada;
 - c) O(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem que, entre 1º de janeiro de 2024 até a data final de inscrição, o relatório foi aprovado pelo setor competente da instituição;

- d) Para comprovar a aprovação institucional, serão aceitos: declaração, portaria, resolução, ata de reunião ou documento equivalente, desde que devidamente datado e assinado.
- e) Caso o relatório da implementação tenha sido redigido originalmente em língua estrangeira, deverá ser anexada a respectiva tradução para o idioma português.

4.3.6. Trajetórias Acadêmicas de Excelência:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Comprovante de vínculo com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa e extensão sediada no Estado do Paraná na data de inscrição;
- III. Currículo Lattes completo e atualizado na data de inscrição, em formato PDF, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, e anexado à plataforma eletrônica de inscrição;
- IV. Carta(s) de indicação, devidamente justificada(s), subscrita(s) por Departamento e/ou Coordenação de Curso de IES, titulares de Institutos de Pesquisa e Extensão, Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas, outras entidades congêneres, bem como cartas de lideranças acadêmicas de renome do Estado do Paraná;
- V. Memorial (relatório) evidenciando a trajetória acadêmica de excelência no âmbito do ensino superior, caracterizada pela excelência na docência, liderança institucional e contribuição à transformação social e da universidade, em arquivo PDF contendo a íntegra do documento e os respectivos comprovantes, observando-se que o texto deve demonstrar:
 - a) Reconhecimento por pares pela qualidade e inovação na docência;
 - b) Contribuição para a criação ou fortalecimento de projetos institucionais inovadores;
 - c) Atuação em gestão acadêmica e liderança universitária;
 - d) Participação ativa em iniciativas que aproximem universidade, sociedade e setor público;
 - e) Impacto das ações desenvolvidas na transformação das práticas institucionais ou no desenvolvimento regional;

4.3.7. Jornalismo Científico:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2, nome do veículo ou meio de comunicação, data de publicação ou veiculação e nome do(a) autor(a) da publicação. No caso de a produção ter mais de um(a) autor(a), deverá ser submetida apenas a inscrição de um(a) representante do grupo;
- II. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), confirmando ser residente e domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 01 (um) ano até a data da inscrição;
- III. Produção jornalística relacionada à área de conhecimento indicada na inscrição, em formato que permita a integral visualização ou audição do conteúdo divulgado:
 - a) No caso de reportagem impressa, deverá ser apresentada cópia do jornal ou revista contendo o trabalho;
 - b) No caso de reportagem em meio eletrônico, deverá ser apresentado o respectivo arquivo de áudio ou vídeo da reportagem;

- c) A produção jornalística deverá abordar temas de ciência, tecnologia e inovação, destacando a importância do conhecimento científico e tecnológico para o desenvolvimento do Estado do Paraná e para a melhoria da qualidade de vida dos paranaenses;
 - d) A produção jornalística deverá evidenciar ações ou programas desenvolvidos por grupos de pesquisa, pesquisadores(as), institutos, centros de pesquisa ou Instituições de Ensino Superior sediadas no Estado do Paraná, na área de conhecimento indicada na inscrição;
 - e) A produção jornalística deverá ter sido veiculada no período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e a data final de inscrição, em meios de comunicação sediados no Estado do Paraná;
 - f) Não serão aceitas produções jornalísticas publicadas em meios de comunicação institucionais.
- IV. Para a categoria Jornalismo Científico também deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- a) **Mídia Impressa:** serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação no Paraná, independente da periodicidade. Em casos de veículos com circulação *online* e impresso, será considerado o formato (mídia impressa ou internet) no momento da inscrição. Os trabalhos deverão ser anexados (reportagem) em campo específico do formulário de inscrição localizado no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
 - b) **Radiojornalismo:** serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de rádio do Paraná, com a devida comprovação. Também se encaixam nessa categoria *podcasts* disponíveis em *sites* especializados em publicação de podcasts, streamings, plataformas ou *sites* de veículos de comunicação do Paraná, sendo o formato escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição (radiojornalismo ou internet). O trabalho deve ser inserido (áudio) no *YouTube* ou outro *site* de repositório e o(a) candidato(a) deve inserir o *link* de acesso em campo específico do formulário de inscrição, disponível no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
 - c) **Telejornalismo:** serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV no Paraná com a devida comprovação. Em veículos com circulação *online* e TV, será considerado o formato (telejornalismo ou internet) no momento da inscrição. O trabalho deve ser inserido (vídeo) no *YouTube* ou outro *site* de repositório e o(a) candidato(a) deve inserir o *link* de acesso em campo específico do formulário de inscrição, disponível no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
 - d) **Internet:** serão aceitos materiais jornalísticos publicados em *sites* de veículos de imprensa. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação online. O trabalho deve ser inserido (vídeo ou áudio) no *YouTube* ou outro *site* de repositório, devendo o(a) candidato(a) informar o referido link em campo específico do formulário de inscrição, disponível no *link* <https://www.seti.pr.gov.br/>;
 - e) A reportagem em Mídia Impressa, Radiojornalismo, Telejornalismo ou Internet deve ser de autoria do proponente;
 - f) Cada profissional pode submeter apenas um trabalho, e cada matéria poderá ser inscrita somente uma vez;

- g) Serão aceitos trabalhos publicados/veiculados em meios de comunicação como emissoras de rádio, emissoras de TV, jornais, revistas e portais de notícias do Paraná;
- h) Os inscritos que indicarem links com algum problema ou que não estiverem mais acessíveis na data da avaliação serão automaticamente desclassificados;
- i) As reportagens veiculadas em jornal ou revista devem ser enviadas em formato PDF, contendo a identificação da reportagem, do(a) autor(a) e do veículo que a publicou. Para uma série de reportagens em forma de revista serão aceitas até três matérias;
- j) Para as inscrições de reportagens veiculadas à categoria Radiojornalismo é necessário o upload do arquivo com o áudio, com a devida identificação da reportagem, do(a) autor(a) e do veículo que a publicou, no próprio arquivo de áudio. Para uma série, serão aceitas até três reportagens veiculadas em rádio;
- k) Para as inscrições de reportagens veiculadas à categoria Telejornalismo é necessário o upload do vídeo, com a devida identificação da reportagem, do(a) autor(a) e do veículo que a publicou. Para reportagem de TV serão aceitas matérias únicas e séries de reportagens com até três matérias;
- l) As reportagens veiculadas em Internet devem ser enviadas em formato PDF, contendo a identificação da reportagem, do(a) autor(a) e do veículo que a publicou, e incluir em campo específico o link da veiculação original. Para uma série de reportagens serão aceitas até três matérias;
- m) As inscrições de trabalhos elaborados por equipe devem conter os nomes e números do CPF de todos os profissionais que participaram do trabalho, inseridos no campo correspondente na própria ficha de inscrição. Neste caso, é obrigatória a indicação de um nome, que representará todos os profissionais da equipe;
- n) Não serão aceitos trabalhos que não contiverem assinatura do(a) autor(a) ou identificados de forma incompleta, conforme as especificações deste Edital;
- o) Não serão aceitos textos opinativos, tais como: editorial, comentário, artigo, resenha, crítica, coluna e crônica.

4.3.8. Inventor Independente:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação das opções vinculantes constantes no item 4.2 deste Edital;
- II. Declaração que não possui vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa, nem ocupa cargo efetivo, cargo militar ou emprego público na data de inscrição;
- III. Anexo “G” e “G1” deste Edital devidamente preenchidos, com a descrição do invento, e de sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico na área de conhecimento para a qual pretende concorrer;
- IV. Vídeo com duração de máxima de 5 (cinco) minutos, apresentando e demonstrando o funcionamento do invento;
- V. Declaração assinada pelo(a) candidato(a) atestando ser de sua criação o invento ou protocolo de pedido de patente ou o registro da patente junto ao INPI;
- VI. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), confirmando ser residente e domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 01 (um) ano.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Será premiado 01 (um) candidato(a) de cada uma das áreas do conhecimento (relacionadas no item 2.1) e de cada uma das categorias (relacionadas no item 2.3) desta edição, sendo o Prêmio indivisível e constituindo em:

- a) Certificado e Prêmio em dinheiro para as etapas regional e estadual, conforme os valores estabelecidos no Anexo II deste Edital. A entrega da premiação referente aos vencedores da Etapa Regional ocorrerá em solenidade única, conjuntamente com a premiação da Etapa Estadual.

5.2. O prêmio em dinheiro será em moeda nacional e depositado exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) vencedor(a);

5.3. A divulgação oficial do resultado será realizada no sítio eletrônico da Seti, após a solenidade de premiação unificada.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO

6.1. As propostas submetidas à categoria Estudante Universitário serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

6.2. As propostas submetidas às categorias Jovem Pesquisador (a) e Pesquisador (a) Sênior serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

6.3. As propostas submetidas à categoria Pesquisador(a) - Extensionista serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

6.4. As propostas submetidas à categoria Práticas Pedagógicas Inovadoras serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Diretoria de Ensino Superior.

6.5. As propostas submetidas à categoria Trajetórias Acadêmicas de Excelência serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de

Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Diretoria de Ensino Superior.

6.6. As propostas submetidas à categoria Jornalismo Científico serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de outros Estados brasileiros, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

6.7. As propostas submetidas à categoria Inventor(a) Independente serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por, no mínimo, três profissionais de cada uma das áreas definidas vinculados às áreas da pesquisa, provenientes de Instituições de Estados brasileiros, exceto do Estado do Paraná, escolhidos e convidados pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

6.8. Os nomes dos julgadores serão divulgados por ocasião da concessão da premiação;

6.9. Os critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora são os seguintes:

6.9.1. **Categoria Estudante Universitário:** A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e participação em produção científica e/ou tecnológica, de reconhecido valor para o progresso das áreas listadas no item 2.1 deste Edital. Será realizada em duas etapas, a primeira será regional pela análise curricular da produção científica e/ou tecnológica registrada na plataforma Lattes. A segunda etapa será estadual por análise qualitativa da produção científica e/ou tecnológica indicada pelo estudante. Os critérios são os seguintes:

a) Tabela 1: Critérios de análise e julgamento da etapa regional:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA REGIONAL)	PESO	NOTAS
A	Obra científica - Artigo Científico.	5,0	0 a 10
B	Produção técnico-científica.	3,0	0 a 10
C	Participação em projetos.	1,0	0 a 10
D	Participação e organização de eventos científicos.	1,0	0 a 10
NOTA			

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo A deste edital.
- c) As notas correspondentes a cada item serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor e 10 a maior.
- d) A pontuação final da etapa regional de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo: $Nota1 = (subtotal Ax5) + (subtotal Bx3) + (subtotal Cx1) + (subtotal Dx1)$;
- e) Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota sucessiva nos itens da Tabela 1, seguindo a ordem decrescente de pesos.

f) Tabela 2: Critérios de análise e julgamento da etapa estadual:

ITEM	AVALIAÇÃO DA OBRA CIENTÍFICA: ARTIGO CIENTÍFICO (ETAPA ESTADUAL)	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (avaliação qualitativa pela comissão julgadora).	0 a 10
NOTA		

- g) Os critérios de avaliação de cada item da etapa estadual estão descritos no Anexo A1 deste edital.
- h) As notas, dentro de cada item, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero o menor e 10 o maior.
- i) Somente os estudantes vencedores da etapa regional serão avaliados na etapa estadual.
- j) A pontuação final na etapa estadual de cada proposta será aferida pela média das notas de cada item do Anexo A1 e determinará o vencedor estadual.
- k) Havendo empate na pontuação, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com a inscrição mais antiga. Persistindo o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.

6.9.2. Categoria Jovem Pesquisador(a): A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e realização de obras científicas e tecnológicas de reconhecido valor para o progresso das áreas listadas no item 2.1 deste edital. Será realizada em duas etapas, a primeira será regional pela análise curricular da produção científica e/ou tecnológica registrada na plataforma Lattes. A segunda etapa será estadual por análise qualitativa da obra indicada pelo(a) pesquisador(a). Os critérios são os seguintes:

a) Tabela 3: Critérios de análise e julgamento da produção que consta no Currículo Lattes para a etapa regional:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA REGIONAL)	PESO	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (JCR do periódico).	5,0	0 a 10
B	Produção técnico-científica e inovação tecnológica na área indicada pelo(a) candidato(a) e listada no currículo Lattes.	2,5	0 a 10
C	Formação de recursos humanos.	1,5	0 a 10
D	Atuação relevante em ciência, tecnologia e inovação.	1,0	0 a 10
NOTA			

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo B deste edital.
- c) As notas correspondentes a cada item serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor e 10 a maior.

- d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item, multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $Nota\ 1 = (subtotal\ A \times 5) + (subtotal\ B \times 2,5) + (subtotal\ C \times 1,5) + (subtotal\ D \times 1)$.
- e) Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota sucessiva nos itens da Tabela 3, seguindo a ordem decrescente de pesos.
- f) Tabela 4: Critérios de análise e julgamento da etapa estadual:

ITEM	AVALIAÇÃO DA OBRA CIENTÍFICA: ARTIGO CIENTÍFICO (ETAPA ESTADUAL)	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (avaliação qualitativa pela comissão julgadora).	0 a 10
NOTA		

- g) Os critérios de avaliação de cada item da etapa estadual estão descritos no Anexo B1 deste edital.
- h) As notas, dentro de cada item, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero o menor e 10 o maior.
- i) Somente os(as) pesquisadores(as) vencedores da etapa regional serão avaliados na etapa estadual.
- j) A pontuação final na etapa estadual de cada proposta será aferida pela média das notas de cada item do Anexo B1 e determinará o vencedor estadual.
- k) Havendo empate na pontuação, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com a inscrição mais antiga. Persistindo o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.

6.9.3. Categoria Pesquisador (a) Sênior: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de ações e realização de obras científicas e tecnológicas de reconhecido valor para o progresso das áreas listadas no item 2.1 deste edital. Será realizada em duas etapas, a primeira será regional pela análise curricular da produção científica e/ou tecnológica registrada na plataforma Lattes. A segunda etapa será estadual por análise qualitativa da obra indicada pelo(a) pesquisador(a). Os critérios são os seguintes:

- a) Tabela 5: Critérios de análise e julgamento da produção que consta no Currículo Lattes para a etapa regional:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA REGIONAL)	PESO	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (JCR do periódico).	5,0	0 a 10
B	Produção técnico-científica e inovação tecnológica na área indicada pelo(a) candidato(a) e listada no currículo Lattes.	2,5	0 a 10
C	Formação de recursos humanos.	1,5	0 a 10
D	Atuação relevante em ciência, tecnologia e inovação.	1,0	0 a 10
NOTA			

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo B deste edital.
- c) As notas correspondentes a cada item serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor e 10 a maior.
- d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item, multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo: $Nota1 = (subtotal\ Ax5) + (subtotal\ Bx2,5) + (subtotal\ Cx1,5) + (subtotal\ Dx1)$.
- e) Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota sucessiva nos itens da Tabela 5, seguindo a ordem decrescente de pesos.
- f) Tabela 6: Critérios de análise e julgamento da etapa estadual:

ITEM	AVALIAÇÃO DA OBRA CIENTÍFICA: ARTIGO CIENTÍFICO (ETAPA ESTADUAL)	NOTA
A	Obra científica - Artigo Científico (avaliação qualitativa pela comissão julgadora).	0 a 10

- g) Os critérios de avaliação de cada item da etapa estadual estão descritos no Anexo B1 deste edital.
- h) As notas, dentro de cada item, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero o menor e 10 o maior.
- i) Somente os estudantes vencedores da etapa regional serão avaliados na etapa estadual.
- j) A pontuação final na etapa estadual de cada proposta será aferida pela média das notas de cada item do Anexo B1 e determinará o vencedor estadual.
- k) Havendo empate na pontuação, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com a inscrição mais antiga. Persistindo o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.

6.9.4. Categoria Pesquisador(a) Extensionista: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento de obra de extensão institucionalizada e comprovada por meio de relatório parcial ou final, devidamente aprovado institucionalmente, que demonstre reconhecido valor para o progresso das áreas listadas no item 2.1 deste edital. Será realizada em duas etapas, a primeira será regional pela análise curricular da produção extensionista registrada na plataforma Lattes. A segunda etapa será estadual por análise qualitativa da produção extensionista indicada pelo(a) pesquisador(a). Os critérios são os seguintes:

- a) Tabela 7: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA REGIONAL)	PESO	NOTAS
A	Atuação relevante em ciência, tecnologia e inovação.	5,0	0 a 10
B	Produção técnico-científica.	2,5	0 a 10
C	Formação de recursos humanos.	2,5	0 a 10
NOTA			

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo C deste edital.
- c) As notas correspondentes a cada item serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor e 10 a maior.
- d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item, multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo: $Nota1 = (subtotal Ax5) + (subtotal Bx2,5) + (subtotal Cx2,5)$.
- e) Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota sucessiva nos itens da Tabela 7, seguindo a ordem decrescente de pesos.
- f) Tabela 8: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA ESTADUAL)	NOTAS
A	Produção extensionista - Relatório parcial ou final de projeto de extensão devidamente aprovado na Instituição de origem do(a) candidato(a) (avaliação qualitativa pela comissão julgadora).	0 a 10
NOTA		

- g) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo C1 deste edital.
- h) As notas, dentro de cada item, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero o menor e 10 o maior.
- i) Somente os pesquisadores(as) vencedores da etapa regional serão avaliados na etapa estadual.
- j) A pontuação final na etapa estadual de cada proposta será aferida pela média das notas de cada item do Anexo C1 e determinará o vencedor estadual.
- k) Havendo empate na pontuação, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com a inscrição mais antiga. Persistindo o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.

6.9.5. Categoria Práticas Pedagógicas Inovadoras: A avaliação deverá contemplar o desenvolvimento da Prática Pedagógica Inovadora comprovada por meio de relatório de prática em andamento ou já finalizada e das cartas de indicação, demonstrando reconhecido valor para o progresso das áreas listadas no item 2.1 deste edital. Será realizada em duas etapas: a primeira, regional, pela análise da carreira docente e da produção técnico-científica registrada no Currículo Lattes; a segunda etapa, estadual, por análise qualitativa de relatório que comprove a eficácia da prática indicada, bem como das cartas de indicação enviadas. Os critérios são os seguintes:

- a) Tabela 9: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA REGIONAL)	PESO
A	Carreira docente indicada pelo(a) candidato(a) e listada no Currículo Lattes.	6,0
B	Produção técnico-científica na área indicada pelo(a) candidato(a) e listada no Currículo Lattes.	4,0
NOTA		

- b) Os critérios de avaliação de cada item e a pontuação individual dos subitens que os compõe estão descritos no Anexo D deste edital.
- c) A pontuação de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada subitem, divididos pela pontuação máxima de cada item, que é 100, e multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo: $Nota = [(subtotal A/100) \times 6] + [(subtotal B/100) \times 4]$.
- d) A pontuação final de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada item, multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo: $Nota1 = (subtotal Ax6) + (subtotal Bx4)$.
- e) Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota no item A (Carreira docente indicada pelo(a) candidato(a) e listada no Currículo Lattes).
- f) Tabela 10: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA ESTADUAL)	NOTAS
A	Práticas Pedagógicas Inovadoras – Relatório de prática em andamento ou já finalizada e cartas de indicação (avaliação qualitativa pela comissão julgadora).	0 a 10
NOTA		

- g) Os critérios de avaliação do item estão descritos no Anexo D1 deste edital.
- h) As notas, dentro de cada subitem, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor pontuação e 10 a maior.
- i) A pontuação final na etapa estadual de cada proposta será aferida pela média das notas dos subitens do Anexo D1 e determinará o vencedor estadual.
- j) Havendo empate na pontuação será considerado como melhor colocado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no subitem B (Evidências de impacto nos processos formativos: aprendizagem, engajamento e desempenho discente), e, permanecendo o empate, aquele(a) que obtiver a maior pontuação no subitem A (Caráter inovador e original da prática pedagógica: metodologias, tecnologias e novos formatos de mediação).

6.9.6. Categoria Trajetórias Acadêmicas de Excelência: A avaliação deverá contemplar a Trajetória Acadêmica de Excelência institucionalizada e comprovada por meio do currículo Lattes, de um memorial e das cartas de indicação, demonstrando reconhecido valor para o progresso da área escolhida, dentre as listadas no item 2.1 deste edital. Será realizada em duas etapas, a primeira será regional pela análise curricular de aspectos como atuação na gestão e liderança universitária, formação de recursos humanos e produção científica, registrados na plataforma Lattes. A segunda etapa será estadual por análise qualitativa do memorial e das cartas de indicação enviadas. Os critérios são os seguintes:

a) Tabela 11: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA REGIONAL)	PESO
A	Liderança universitária e formação de recursos humanos indicados pelo(a) candidato(a) e listados no Currículo Lattes.	6,0
B	Produção técnico-científica na área indicada pelo(a) candidato(a) e listada no Currículo Lattes.	4,0
NOTA		

- b) Os critérios de avaliação de cada item e a pontuação individual dos subitens que os compõe estão descritos no Anexo E deste edital.
- c) A pontuação de cada proposta será aferida pela somatória das notas finais de cada subitem, divididos pela pontuação máxima de cada item, que é 100, e multiplicados pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula de cálculo: Nota = [(subtotal A/100)x6] + [(subtotal B/100)x4].
- d) Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota no item A (Liderança universitária e formação de recursos humanos indicados pelo(a) candidato(a) e listados no Currículo Lattes).
- e) Tabela 12: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO (ETAPA ESTADUAL)	NOTA
A	Trajatória acadêmica - Memorial e cartas de indicação (avaliação qualitativa pela comissão julgadora)	0 a 10
NOTA		

- a) Os critérios de avaliação do item estão descritos no Anexo E1 deste edital.
- b) As notas, dentro de cada subitem, serão atribuídas com valores de 0 a 10, sendo zero a menor pontuação e 10 a maior.
- c) Somente os(as) docentes vencedores(as) da etapa regional serão avaliados na etapa estadual.
- d) A pontuação final na etapa estadual de cada proposta será aferida pela média das notas dos subitens do Anexo E1 e determinará o vencedor estadual.

6.9.7. Categoria Jornalismo Científico: A avaliação deverá contemplar a contribuição da matéria jornalística para o desenvolvimento das áreas de listadas no item 2.1 deste edital, de acordo com os seguintes critérios:

a) Tabela 13: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTAS
A	Qualidade de texto, imagem e edição da reportagem.	0 a 10
B	Aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e educacionais abordados na reportagem, com foco na Ciência, Tecnologia e Inovação como agente transformador da sociedade.	0 a 10
C	Diversidade e qualidade de fontes, tais como: pesquisadores (as), estudantes e professores; representantes de organizações governamentais e da sociedade civil; empreendedores e empresários; pessoas da comunidade e do meio acadêmico; entre outros.	0 a 10
D	Criatividade no desenvolvimento da reportagem, com foco na popularização da ciência.	0 a 10
E	Reportagem que desperte interesse e gere compreensão em relação à produção científica e o seu impacto na sociedade e no dia a dia das pessoas.	0 a 10
F	Apresentação, comparação e análise de dados estatísticos e indicadores de diferentes fontes, aliados a uma leitura humanizada.	0 a 10
G	Originalidade, ineditismo e diferenciação do material jornalístico.	0 a 10
H	Clareza na explicação de termos técnicos.	0 a 10
NOTA		

- b) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo F deste edital.
 c) A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada item.

6.9.8. Categoria Inventor Independente: A avaliação deverá contemplar a promoção da inclusão social e a geração de trabalho e renda, nas áreas listadas no item 2.1 deste edital, de acordo com os seguintes critérios:

a) Tabela 14: Critérios de análise e julgamento:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTAS
A	Potencial de inovação, aplicabilidade e de contribuição para o desenvolvimento social, científico e tecnológico.	6,0	0 a 10
B	Funcionalidade do protótipo.	2,0	0 a 10
C	Método aplicado para desenvolvimento do produto.	2,0	0 a 10
NOTA			

- b) Descrição da tecnologia/invenção devidamente preenchida - Anexo G deste edital.
 c) Os critérios de avaliação de cada item estão descritos no Anexo G1 deste edital.

- d) As notas, dentro de cada item, serão normalizadas de 0 a 10 pela maior pontuação do item.
- e) A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme a seguinte fórmula de cálculo: $Nota = (subtotal Ax6) + (subtotal Bx2) + (subtotal Cx2)$.
- f) É facultado aos jurados, individualmente, ou mediante Comissão, verificarem, pessoalmente, a invenção.

6.10. Cada um dos jurados receberá para avaliação por sistema eletrônico os seguintes documentos:

- a) Categorias Estudante Universitário, Jovem Pesquisador(a), Pesquisador(a) Sênior e Pesquisador(a)-Extensionista: Currículo Lattes dos(as) candidatos(as), Formulário de Pontuação preenchido, Obra Científica, tecnológica ou Extensionista da área pertinente, Planilha com os critérios a serem avaliados.
- b) Categoria Jornalismo Científico: Produção Jornalística (Mídia Impressa, Radiojornalismo, Telejornalismo e Internet) e planilha com os critérios a serem avaliados.
- c) Categoria Inventor(a) Independente: Documento escrito descrevendo o invento, vídeo mostrando/demonstrando o invento e planilha com os critérios a serem avaliados.
- d) Categoria Práticas Pedagógicas Inovadoras: Currículo Lattes dos(as) candidatos(as), formulários de pontuação preenchidos, relatório de prática em andamento ou já finalizada, cartas de indicação e planilha com os critérios a serem avaliados; e
- e) Categoria Trajetórias Acadêmicas de Excelência: Currículo Lattes dos(as) candidatos(as), formulários de pontuação preenchidos, memorial da trajetória de excelência, cartas de indicação e planilha com os critérios a serem avaliados.

6.11. Os jurados deverão encaminhar, por sistema eletrônico, a avaliação (planilha com as notas), conforme prazo estabelecido pela Seti.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Datas importantes:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	04/05/2026
Apresentação de propostas/inscrição	05/05/2026 a 22/06/2026
Homologação das inscrições	23/06/2026 a 27/07/2026
Divulgação Resultado da Etapa Regional	28/07/2026 a 11/08/2026
Avaliação das propostas pela comissão julgadora para a Etapa Regional	12/08/2026 a 02/10/2026
Divulgação do Resultado da Etapa Estadual e entrega conjunta dos prêmios (Regional e Estadual)	Até 30/11/2026

7.2. A cerimônia oficial de premiação ocorrerá até 30 de novembro de 2026, em data a ser divulgada previamente, pelo *site* da Seti.

7.3. Os vencedores de ambas as etapas (Regional e Estadual) serão comunicados sobre a data da premiação com antecedência. A divulgação pública dos vencedores do 39º Prêmio Paranaense de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será realizada no *site* da Seti (<https://www.seti.pr.gov.br/>), no dia seguinte à solenidade de entrega da premiação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma área e uma categoria.

8.2. As inscrições de Produção científica, tecnológica, extensionista, jornalística, práticas pedagógicas, invento ou trabalho elaborados por equipe devem conter os nomes e número do CPF (se estrangeiro, o número do passaporte) de todos os membros da equipe, inseridos no campo correspondente na própria ficha de inscrição. Neste caso, é obrigatória a indicação de quem representará a equipe.

8.3. A documentação relativa ao Prêmio, incluindo as notas da Comissão Julgadora, tem caráter sigiloso.

8.4. O termo “notas” presente no capítulo 6 tem o mesmo sentido que o termo “pontos” presente nos anexos.

8.5. Do julgamento não caberá recurso administrativo.

8.6. Caso não haja indicação de premiado em qualquer área ou categoria estabelecidas para este edital, não haverá transferência de premiação entre as áreas ou categorias.

8.7. A inscrição a este Prêmio implica aceitação tácita, pelo(a) candidato(a) do conteúdo do presente edital, como também das normas que regem este edital e de outras que forem publicadas durante a realização do Prêmio. Os(as) candidatos(as) não podem alegar desconhecimento das regras, normas e critérios.

8.8. As informações e documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.9. O envio da documentação não implica reconhecimento por parte da Seti sobre o cumprimento das exigências contidas neste edital, não eximindo o(a) candidato(a) pelo perfeito cumprimento das respectivas normas que o embasam.

8.10. As inscrições serão avaliadas por comissão designada pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia e homologadas desde que cumpridas as exigências contidas no presente edital.

8.11. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

8.12. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados neste edital.

8.13. O(a) candidato(a) será eliminado do Prêmio se verificada falsidade nas informações e/ou dos documentos apresentados, acarretando a nulidade da avaliação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo o vencedor efetuar a devolução do Prêmio, se concedido.

8.14. As despesas com a organização, realização e entrega da premiação ficarão a cargo da Seti e o pagamento correrá por conta da dotação orçamentária do Fundo Paraná - 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná.

8.15. A Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia, deverá proporcionar o apoio operacional e administrativo para a realização da premiação, bem como prestar esclarecimentos e informações cabíveis aos interessados.

8.16. Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, hospedagem e traslado para a participação no dia da entrega do Prêmio correrão por conta, única e exclusivamente, do(a) candidato(a).

8.17. Estão impedidos de participar do presente prêmio os ocupantes de cargos efetivos ou de confiança na Seti, bem como em relação ao servidor(a) o cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo e afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau.

8.18. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Seti, por meio da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

8.19. À Seti fica reservado o direito de alterar, revogar, anular ou suspender parcial ou totalmente, o presente edital, seja de maneira temporária ou definitiva.

8.20. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (PR) para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

MARCOS AURÉLIO PELEGRINA

Diretor de Ciência e Tecnologia

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL

Diretora de Ensino Superior

MICHEL JORGE SAMAHA

Coordenador da Unidade Executiva do Fundo Paraná